

Termo de Referência 253/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
253/2024	120629-GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	LUCAS ANDERSON AZAMBUJA PEREIRA	08/10/2024 11:12 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67278.002731/2024-96

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (Industrializados em Geral), nos termos da tabela em Anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	REQUISIÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QWR275001AP	463562	café cappuccino solúvel em pó, contendo açúcar, leite em pó integral, leite em pó desnatado, café solúvel, xarope de glicose, óleo de coco, cacau, canela, espessante carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez fosfato dipotássico e emulsificante lecitina de soja. embalagem de 200g a 250g, com dizeres de rotulagem, contendo, informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	400	UN	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
2	QWR275002AP	462829	cogumelo em conserva, champignon grande, conserva de água e sal. embalagem com 2 kg drenado.	300	UN	R\$ 44,68	R\$ 13.404,00
3	QWR275003AP	463974	farinha láctea, lata com 400 gr. validade mínima na data de entrega de 4 meses	40	UN	R\$ 15,17	R\$ 626,40
4	QWR275004AP	464559	feijão branco, tipo 1, embalagem 1 kg.	600	UN	R\$ 13,69	R\$ 8.214,00
5	QWR275005AP	459667	mostarda amarela líquida, embalagem com peso líquido de 3,2 Kg	900	UN	R\$ 18,97	R\$ 17.073,00
6	QWR275006AP	462825	seleta de legumes, em conserva, aplicação alimentação humana, emb. 1kg.	150	UN	R\$ 21,31	R\$ 3.196,50
7	QWR275007AP	462769	sorvete sabor napolitano, embalagem de 2 litros. temperatura no recebimento igual ou inferior a -12º c. embalagem: deve estar intacta, bem vedada, com rótulo, identificação, informação nutricional, lote e validade	500	UN	R\$ 24,26	R\$ 12.130,00
			bacon em fatias elaborado com a barriga do				

8	QWR275008AP	447668	suíno, defumado e espessuras das fatias padronizadas, embalagens contendo informações nutricionais, lote e validade.	500	KG	R\$ 29,23	R\$ 14.615,00
9	QWR275009AP	476902	molho, tipo madeira. apresentação: embalagem com 380Gr. ingredientes: champignon, vinho tinto seco, amido modificado, manteiga, cebola em pó, sal, extrato de carne, acidulante ácido láctico e corante caramelo. sem glúten. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura/sif /dipoa, carimbo de inspeção do sif e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. modelo referência similar a fuginni ou superior. validade mínima de 180 dias após a entrega.	2000	UN	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
14	QWR275010AP	463996	açúcar refinado cx c/1000un , sachê de 5g	600	UN	R\$ 32,95	R\$ 19.770,00
11	QWR275011AP	474394	biscoito recheado tipo waffer, com recheio de chocolate/morango, embalagem 34g.	75000	UN	R\$ 1,41	R\$ 105.750,00
12	QWR275012AP	474394	biscoito recheado tipo waffer, com recheio de chocolate/morango, embalagem 34g. (cota reservada a me/epp, conforme decreto 8.538/18 referente ao item 11)	7500	UN	R\$ 1,41	R\$ 10.575,00
13	QWR275013AP	460377*	mostarda dijon, embalagem de 200 g.	500	UN	R\$ 23,57	R\$ 11.785,00
10	QWR275014AP	461092*	sal refinado, sachê com 0,8g, cx com 2500 un. cotado em caixa.	200	UN	R\$ 55,87	R\$ 11.174,00
15	QWR275015AP	458959*	macarrão tipo talharim integral, pct c/500gr	300	UN	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
TOTAL						R\$ 248.343,30	

*O código utilizado apesar de não descrever perfeitamente o item, conforme indicado no Termo de Referência, é o mais próximo existente no Catálogo do Compras.gov.br

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e continuados, conforme inciso XV do Art.6 da Lei nº 14.133, de 2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ATA de registro de preços é de 12 (doze) meses poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6. A Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 As entregas referente a esta contratação serão feitas de acordo com a demanda do contratante.

1.7.1 Não será admitido pedido mínimo para fornecimento, devendo a contratada entregar a quantidade solicitada pela contratante.

1.7.2 . Cabe esclarecer que se trata de procedimento para aquisição por demanda, sem gerar obrigações ao GAP-CO caso não haja solicitações de aquisição, já que a quantidade de materiais aqui especificados constitui mera estimativa.

1.8 O objeto desta aquisição é de conhecimento público. conforme os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

4.1.2 A contratada deverá, no que couber, executar os serviços de forma a atender o que preconiza Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que trata sobre sustentabilidade ambiental;

4.1.3 A Contratante informará aos Órgãos Públicos competentes sobre as falhas e faltas cometidas pela contratada, ante ao inadequado tratamento do impacto ambiental.

4.1.4 A contratada deverá observar, rigorosamente, os procedimentos adequados a observação das condições ambientais nos locais em que for desenvolver os trabalhos relacionados a execução do objeto contratual empregando matéria-prima recomendada e indicada pelas normas de proteção ambiental (Decreto nº 5.975/2006 e Portaria nº 253/2006, do Ministério do Meio Ambiente).

4.1.5 A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas, características ou modelos, para evitar a restrição na concorrência entre os licitantes.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3 Não se aplica

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de folders

4.6 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá

apresentar folder, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.7 Serão exigidas folders dos itens, cujo o Licitante verifique a necessidade, em virtude da peculiaridade do objeto processual (gêneros alimentícios industrializados). Entende-se que o mercado oferece diversas variáveis de marcas, pesos, composições e outras peculiaridades, as quais necessitam ser analisadas previamente, de modo a confirmar a adequação do produto a ser oferecido com a solicitação descrita neste instrumento processual.

4.8 A solicitação de folder será encaminhada ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, pela seção de nutrição da SSUB do GAPCO, com a devida avaliação, aprovando ou rejeitando o item.

4.9 A solicitação será feita via chat no sistema comprasnet.gov.br

4.10 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11 No caso de não haver entrega do folder ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de folders fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Lista de ingredientes;
- b) Composição Nutricional;
- c) Informações Complementares.

4.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14 Se o folder apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do folder e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do pedido realizado pelo setor solicitante (e-mail, telefone e etc) à contratada, conforme necessidade da SSUB.

5.1.1 O horário de entrega dos materiais será das 08h00min às 12h00min, apenas em dias úteis

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1 – V COMAR: Rancho do GAP-CO - Avenida Guilherme Schell, 3950, Fátima, Canoas/RS – CEP 92.200-714.

5.3.2 – BACO: Rancho da BACO – Rua Augusto Severo, 1700, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS – CEP 92.110-330.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante ou outro prazo que estiver expresso no descritivo do item, prevalecendo o mais vantajoso para a Administração.

5.5. Produtos com validade mínima de 4/5 da data de validade total do produto, na data da entrega, de acordo com data de validade impressa na embalagem.

5.5.1 As empresas detentoras dos preços registrados na ATA de Registro de preços deverão respeitar as condições de transporte de gêneros estabelecidas na RESOLUÇÃO RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 – ANVISA e suas alterações posteriores, em especial o que está definido quanto às temperaturas de transporte, limpeza e organização dos veículos.

5.5.2 Quando os itens referirem-se a materiais refrigerados e/ou congelados, os veículos de transporte deverão, além do disposto acima, conter TERMÔMETRO DIGITAL, tipo mostrador, para análise das suas temperaturas. Esses veículos deverão permanecer ligados durante a descarga de todo o material, visando manter a temperatura indicada e o Grupamento de Apoio de Canoas poderá exigir a qualquer momento durante a vigência deste instrumento contratual que os fornecedores desses itens

apresentem um LAUDO MICROBIOLÓGICO realizado em laboratório especializado que ateste a qualidade da matéria-prima dos itens.

5.5.3 No momento da entrega dos materiais, a empresa deverá ter, no mínimo, 01 (um) carregador, para descarregar volumes de pequeno vulto, inferiores a 1000 kg e 02 (dois) carregadores no caso de transportar volumes maiores para o GAP-CO e para a BACO. No caso de materiais congelados ou resfriados, os materiais descarregados deverão ser transportados pelos carregadores da contratada para o interior das câmaras de congelamento, acompanhado de militar do setor, após verificação da quantidade; igual procedimento deverá ser adotado para o deslocamento do material da plataforma até a área de estocagem dos demais gêneros alimentícios.

5.5.4 A entrega dos objetos provenientes desta contratação deverá ser realizada por funcionários devidamente identificados e uniformizados adequadamente para um ambiente militar.

5.5.5 Os caminhões utilizados nas entregas deverão possuir altura máxima de 4 metros, a fim de evitar colisões com os fios da rede elétrica.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimento, devidamente publicada em boletim interno.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. conforme o previsto no Art.145 da lei 14.133 de 2021 a presente contratação não permite a antecipação de pagamento .

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2.1.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9 **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10 **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Técnica

8.2.3 Com o objetivo de salvaguardar o cumprimento das obrigações assumidas pelo licitante perante a Administração Pública e por guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, tratando-se de comprovação comum e usual no mercado, Para o fornecimento do objeto deste Termo, será exigido:

8.2.3.1 Para o item 8 (bacon em fatias) o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar o registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou documentação correspondente (DIPOA/CISPOA), **conforme o caso**, fornecido pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, do fornecedor da marca ofertada”, sob pena de não aceitação da proposta;

8.2.3.2 Caso o licitante seja MATADOUROS E ENTREPOSTOS FRIGORÍFICOS – CARNES E DERIVADOS DE ORIGEM BOVINA CONGELADOS SEM OSSO, SUÍNAS CONGELADAS SEM OSSO, DE FRANGO EM CORTES, PESCADOS E DERIVADOS: deverão apresentar Inscrição ou Registro do Responsável Técnico, no Conselho de Medicina Veterinária.

8.2.3.3 Cópia do Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da empresa licitante, dentro do prazo de validade, emitido por Órgão Oficial competente, conforme RDC (ANVISA) nº 207, de 3 de janeiro de 2018;

8.2.3.3.1 A exigência prevista no item 8.2.3.3 é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir o Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário). As empresas licitantes legalmente dispensadas do referido Alvará deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo, a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.2.3.4 Documento comprobatório de Controle de Vetores e de Pragas Urbanas, dentro da validade;

8.2.3.4.1 A exigência prevista no item 8.2.3.4 é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir o documento comprobatório de Controle de Vetores e de Pragas Urbanas. As empresas licitantes legalmente dispensadas do referido documento deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 248.343,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 248.343,30 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os valores referente constante neste instrumento serão usados como referência para valor máximo aceito na licitação.

9.3. A pesquisa foi realizada no endereço eletrônico do Sistema de Pesquisa de Preços e sítios eletrônicos especializados, conforme preconiza o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021.

9.4. A metodologia para obtenção do preço de referência consistiu no menor valor obtido entre a mediana e a média dos valores da pesquisa de preços. O valor estimado da contratação que foi obtido através do somatório de todos os itens constante na tabela contida no Termo de referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão Unidade Gestora; 120629

II) Fonte de Recursos: Tesouro – 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 168884

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30-07 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios

V) Plano Interno: A0001720000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA COVOLO CANABARRO MELIS

Chefe da Seção de Subsistência do GAP-CO

LUCAS LEANDRO BEZERRA

Adjunto da Chefia da SSUB

LUCAS ANDERSON AZAMBUJA PEREIRA

Encarregado da Subseção de Planejamento da SSUB

MARCOS GABRIEL PINTO MACHADO

Auxiliar a Subseção de Planejamento da SSUB



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referencia 253 2024
Data/Hora de Criação:	08/10/2024 14:13:22
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	f9462c514d3d6c584c621f3426553748
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LUCAS ÂNDERSON AZAMBUJA PEREIRA no dia 08/10/2024 às 11:14:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo MARCOS GABRIEL PINTO MACHADO no dia 08/10/2024 às 13:34:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DANIELA COVOLO CANABARRO MELIS no dia 08/10/2024 às 13:57:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCOS PANDINO FERREIRA no dia 10/10/2024 às 17:18:20 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO